



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2018

PROCESSO N.º 2009/2018

MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com as alterações determinadas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela redação em vigor da Lei Federal nº 8666/93.

DATA E LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de outubro de 2018, às 14:00 horas, com tolerância de 15 (quinze) minutos, na sede do CRM-MG, Rua dos Timbiras, nº 1200, Funcionários, Belo Horizonte - MG.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, autarquia Federal, instituída pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto nº 44.045/58, torna público Licitação que será realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme está descrito neste Edital e seus anexos, **exclusivamente para pessoas jurídicas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (Art. 6.º do Decreto n.º 6.204/2007)** e que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação (Lei Complementar n.º 123/2006).

1. - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de impressão sob demanda, padronizada dos materiais gráficos de segurança para o CRMMG, sob Sistema de Registro de Preços, conforme características, condições e requisitos contidos no termo de referência e demais anexos do edital.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Fazem parte integrante deste Edital de Pregão os seguintes anexos:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

2.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2 – ANEXO II- MODELOS DOS DOCUMENTOS

2.1.3 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

2.1.4- ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1.3 – ANEXO V – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1.4 – ANEXO VI- MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

2.1.5- ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

2.1.6 - ANEXO VIII- MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

2.1.7 -ANEXO IX- – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1.8 - ANEXO X- MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

3. - DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação nesta licitação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que se encontrarem em uma das seguintes condições:

3.1.1 - declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial;

3.1.3 - impedida de licitar, contratar ou transacionar com qualquer esfera da Administração Pública ou de seus órgãos descentralizados.

4. - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se ao Pregoeiro, **PARA CREDENCIAMENTO, NO ATO DA ENTREGA DOS ENVELOPES.**

4.2 – O credenciamento far-se-á por meio da apresentação de carteira de identidade do representante e instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida (acompanhado de cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) que outorgue, ao(s) representante(s), poderes



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive, para interpor ou desistir do recurso previsto no item 8 deste Edital de Pregão

4.2.1 – Se presente o representante legal da licitante, na forma prevista em seu Estatuto ou Contrato Social, deverá apresentar o original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;

4.2.2 – **SE A LICITANTE NÃO PROCEDER AO PRÉVIO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, A EMPRESA NÃO SERÁ ADMITIDA AO PREGÃO E SEUS ENVELOPES NÃO SERÃO RECEBIDOS.**

4.3 – As licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do pregão.

5. - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos exigidos para a proposta comercial e habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos e fechados, que contêm, obrigatoriamente, em suas partes externas, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (Sistema de Registro de Preços) – PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Materiais Gráficos de Segurança

ABERTURA: 26/10/2018 às 14:00 horas

**ENVELOPE Nº 2 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (Sistema de Registro de Preços)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Objeto: Materiais Gráficos de Segurança

ABERTURA: 26/10/2018 às 14:00 horas

5.2 - O envelope Nº 1 (um) deverá conter, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, a proposta comercial, relacionada com o objeto da licitação, datilografada ou editada com clareza, sem emendas ou rasuras não ressalvadas, assinada por quem de direito e com todas as folhas rubricadas, devendo obrigatoriamente apresentar o seguinte:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2.1 - Razão social da proponente; número de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; número da inscrição estadual ou municipal e o nome legível e cargo na empresa de quem assinar a proposta;

5.2.2 – Proposta Comercial, assinada por quem de direito, elaborada conforme a ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS - deste Edital, totalmente preenchida, com valor unitário por participante e por item.

5.2.3.1 – um mesmo licitante poderá apresentar propostas para mais de um Lote do ANEXO VIII – PLANILHA DE PREÇOS

5.2.3.2 – os preços unitários propostos serão considerados fixos e irreajustáveis.

5.2.3.3 – no caso de discrepância entre os preços unitários e totais de cada item, será considerado para efeito de cálculo o preço unitário por participante;

5.2.3.4 – a empresa a ser contratada deverá emitir as faturas referentes a todos os serviços, objeto deste Edital. Não serão admitidos faturamentos ou cobranças por empresas ou pessoas estranhas à contratação.

5.2.4 - Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito que os valores propostos incluem todos os tributos federais, estaduais e municipais, encargos sociais e trabalhistas e contribuições de qualquer natureza, bem como as despesas tais como equipamentos e sua instalação/retirada e transporte, papel e demais insumos, provas, frete, mão-de-obra, tributos incidentes, encargos sociais e trabalhistas, seguros e demais encargos pertinentes ao cumprimento integral do objeto, constituindo-se na a única remuneração a ser auferida pela Contratada para a perfeita execução dos trabalhos, objeto desta licitação.

5.2.5 - o CRM-MG reterá dos valores faturados os tributos correspondentes ao objeto contratado e os recolherá diretamente aos cofres públicos, como determina a Lei Federal nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº 1234/2012, nas alíquotas constantes no Anexo I da referida Instrução Normativa.

5.2.6 – os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, através da conta corrente da contratada, indicada na fatura. Não serão aceitas cobranças mediante boleto bancário.

5.2.7 – o prazo validade das propostas será, obrigatoriamente, de até 60 dias corridos, contados da data prevista para a abertura dos envelopes.

5.2.8 – Declaração, em papel timbrado da empresa e assinado por quem de direito, de que está ciente e de acordo com os prazos para a prestação dos serviços, previstos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – deste Edital



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.3 - O Envelope Nº 2 (dois) deverá conter, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, os documentos relacionados no ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital.

5.3.1 - Os documentos referidos no ANEXO III poderão ser apresentados em sua versão original ou cópia autenticada ou, ainda, através de cópias simples a serem conferidas pelo Pregoeiro, à vista dos respectivos originais.

5.3.2 - A autenticação de documentos poderá ser feita pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade, conforme lei nº 13.460 de 2017

6. - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 1 – Proposta Comercial e Nº 2 – Documentos de Habilitação, deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 26 de OUTUBRO de 2018, admitindo-se tolerância de 10 (dez) minutos sobre o horário estipulado, na sede do CRM-MG, na Rua dos Timbiras, nº 1200, B. Funcionários - nesta Capital do Estado de Minas Gerais.

6.1.1 - Nenhum envelope será recebido em local diverso ou após o prazo estabelecido no item acima.

6.2 – NO LOCAL E HORA MARCADOS, ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES, OS INTERESSADOS DEVERÃO COMPROVAR PODERES PARA FORMULAÇÃO DE LANCES VERBAIS E PARA OS DEMAIS ATOS DO PREGÃO, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 11 DO DECRETO 3.555/2000 E ITENS 4.1 E 4.2, SUBITENS 4.2.1 E 4.2.2 DESTA EDITAL DE PREGÃO.

6.3 – Concluído o credenciamento, será iniciada a sessão pelo Pregoeiro, com a abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL

7. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – as propostas comerciais serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, desde que atendam às exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão e estejam de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** - deste Edital de Pregão.

7.1.1 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas comerciais que apresentarem omissões, erros ou outras condições que dificultem sua apreciação ou entendimento;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.1.2 – O pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá examinar, antes da fase de lances verbais, qualquer proposta que, **de forma evidente**, não contemple as exigências do item 5.2 e subitens do Edital e as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-a, de plano, se constatada sua insuficiência;

7.1.3 – a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.1.4 – Os licitantes poderão participar de um ou mais lotes.

7.2 – Serão classificadas pelo Pregoeiro, primeiramente a proposta que apresentar o menor preço, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez inteiros por cento) superiores àquela de menor preço, qualquer que seja o número de propostas nessas condições.

7.3 – Caso não haja no mínimo 3 (três) propostas comerciais superiores em 10% (dez por cento) à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, quaisquer que sejam os preços ofertados, em número suficiente para atingir o máximo de 3 (três) proponentes que participarão da etapa de lances verbais.

7.4 – não sendo possível, por limitação do número de propostas válidas, atingir o número de 3 (três), o pregão prosseguirá, em sua fase de lances verbais, com qualquer número de proponentes

7.5 – Dando início à etapa de lances verbais, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, iniciando com o proponente de maior preço e, em seguida, os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7 – Encerrada a fase de lances verbais, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, observado se for o caso o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.7.1 – No caso de ausência de lances verbais, será examinada a proposta escrita de menor valor.

7.8 – a análise da proposta de menor valor, obtida por lance verbal ou por proposta escrita, abrangerá o atendimento, **obrigatório**, das exigências previstas no item 5.2 e subitens deste edital de Pregão, bem como, das especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital de Pregão.

7.9 – A proposta sob análise será desclassificada se:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7.9.1 - apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível;

7.9.2 - estiver em desacordo com qualquer das exigências dispostas ao longo do Edital.

7.9.3 - não atender ao disposto no item 5.2 e subitens deste Edital de Pregão, bem como, às especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - deste Edital.

7.10. - a desclassificação será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.11 – Estando em termos a proposta comercial sob análise, o Pregoeiro abrirá o Envelope nº 2 da proponente classificada como a de menor preço e examinará os documentos de habilitação apresentados.

7.11.1 – Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos no ANEXO III– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - do Edital, ou apresentá-lo com prazo de validade expirado, observado se for o caso o disposto no artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.10.2 - a inabilitação da proponente será decidida motivadamente pelo Pregoeiro, que consignará as razões na ata lavrada na sessão de abertura.

7.12 – Verificada a regularidade da documentação apresentada, com o cumprimento das exigências do ANEXO III– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do Edital, a proposta sob análise, classificada como a de menor preço, será considerada vencedora, adjudicando-se, à proponente, o objeto do presente certame.

7.13 – Se a proposta sob análise for desclassificada ou a proponente for inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, de preço imediatamente superior, procedendo conforme os itens 7.8 a 7.11 deste Edital e, assim sucessivamente até a apuração de uma proponente, devidamente habilitada, cuja proposta atenda integralmente ao edital.

7.14 – Será então declarada vencedora pelo Pregoeiro, adjudicando-lhe o objeto do certame.

7.15 – O pregoeiro reserva-se o direito de negociar com a empresa vencedora visando obter redução sobre o preço vencedor, conforme o inciso XVI do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

7.16 Caso não haja a participação de no mínimo 3 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, ou empresa de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste instrumento convocatório, este certame será aberto a ampla participação, nos termos do art. 49, II da LC 123/2006.

7.17 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

8. - DOS RECURSOS

8.1 – eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocoladas na sede do CRM-MG até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo então processadas nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3555, de 8 de agosto de 2000;

8.2 – o licitante interessado em interpor recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro, deverá fazê-lo, obrigatoriamente, ao final da sessão de abertura das propostas, devendo consignar na ata a síntese de suas razões, sob pena de preclusão de seu direito de recorrer.

8.2.1 – o processamento do recurso obedecerá ao disposto nos incisos XVII a XIX do artigo 4º da Lei 10520/2002, e nos incisos XVII a XIX do artigo 11 do Decreto 3555, de 8 de agosto de 2000.

8.3 – interposto o recurso, o licitante recorrente poderá juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4 – igual prazo é concedido aos demais licitantes para apresentação de contrarrazões ao recurso, prazo que se iniciará a partir do término do prazo da empresa recorrente para a apresentação de memoriais.

8.5 - o provimento do recurso acarretará a anulação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

9. - DA DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, os Envelopes N. 2 – Documentos Para Habilitação – **não abertos pelo Pregoeiro na sessão**, serão devolvidos originalmente fechados às empresas participantes;

9.2 – os documentos de habilitação referentes a envelopes abertos durante a sessão, nos termos do item 7.10 e 7.12 deste Edital, **não serão devolvidos às licitantes**, sendo juntados ao processo.

10. - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1 - não havendo interposição de recursos ou após a decisão destes, a adjudicação será homologada pelo Presidente do CRM-MG, determinando a contratação da licitante vencedora.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

10.2 - A empresa vencedora da presente licitação deverá assinar o termo contratual até 5 (cinco) dias úteis após a outorga do contrato.

10.3 – Quando da assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá comprovar as mesmas condições de habilitação exigidas, na época da licitação.

10.3.1 – se o licitante vencedor não comprovar as referidas condições, será convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, nos termos do artigo 11, inciso XXII, do Decreto 3555, de 13 de agosto de 2000.

10.3.2 – igual providencia será tomada se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, injustificadamente, no prazo previsto no item 10.2 supra, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista no item 11.2.

10.4 - O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

10.5 – eventuais alterações e aditamentos do contrato serão regidos pelo artigo 65 da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

11.- DAS PENALIDADES

11.1 - A licitante que desistir do certame após a entrega dos envelopes, ou que desistir dos lances ofertados ou, ainda, aquela que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, mas não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Medicina de pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais pertinentes

11.2 - O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer das obrigações assumidas no Contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, parte integrante do presente Edital.

12. DO SANEAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Serão consideradas como vícios sanáveis as falhas irrelevantes cometidas pelos licitantes em relação aos documentos e propostas apresentadas, assim consideradas as que não digam respeito à exigência de natureza material, ou as de cunho formal que sejam reputadas indispensáveis para a adequada avaliação da pessoa do licitante ou da sua proposta;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

12.2 - A ausência de apresentação de documento exigido pode ser suprida se a informação, que nele deveria estar certificada ou atestada constar em outro documento, de cunho oficial, apresentado pelo licitante.

12.3 - A ausência de assinatura na proposta apresentada ou em documento emitido pelo licitante poderá ser suprida se o representante do licitante estiver presente e, tendo poderes para tanto, ratificá-la no ato.

12.4 – Em caso de divergências entre valores consignados na proposta por extenso e numeral, prevalecerá o indicado por extenso.

12.5 - Ou havendo omissão de um dos valores (por extenso e por numeral) a proposta será válida, desde que não haja dúvidas sobre o preço proposto.

12.6 – Se houver divergência entre os valores unitários apresentados e o valor total resultante do somatório dos referidos valores unitários, prevalecerão os primeiros, cabendo ao Pregoeiro proceder à necessária retificação da soma para apurar o valor total correto.

13. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2018 na Conta inscrita sob o nº 6.2.2.1.1.33.90.39.053- Serviços Gráficos.

14. - DOS ESCLARECIMENTOS

14.1 - Consultas ou pedidos de esclarecimentos acerca do teor do presente Edital de Pregão deverão ser formulados, sempre por escrito, e endereçados ao Pregoeiro, pelo e-mail compras@crmmg.org.br, até o segundo dia útil anterior a data prevista para a entrega das propostas.

14.2 - A consulta ou pedido de esclarecimentos não implicará, por si só, a prorrogação da data prevista para abertura dos envelopes, salvo se resultar em alteração do Edital que, comprovadamente, venha a afetar a formulação das propostas, consoante o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da redação em vigor da Lei 8666/93, de aplicação subsidiária nesta licitação.

14.3 - Informações, de ordem geral, poderão ser obtidas através do telefone (31)3248-7797, ou e-mail compras@crmmg.org.br.

15. DA AMOSTRA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

15.1 Para fins de avaliação e análise da qualidade e acabamento dos itens a serem entregues e de sua consonância com as especificações descritas no Anexo I, serão solicitadas amostras da mesma cor e qualidade do objeto licitado, sendo uma amostra de cada.

15.2 As amostras deverão ser apresentadas **pela licitante vencedora** no prazo máximo de 05(cinco) dias após a declaração de vencedor do certame, junto ao setor de compras do CRM-MG, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, localizada na Rua dos Timbiras, nº 1200 B. Funcionários em Belo Horizonte MG, CEP 30140.060 telefone (31)3248-7797 - aos cuidados da Comissão de Licitação;

15.3 Recebidas às amostras, o CRM-MG, no prazo de até 03 (três) dias úteis, fará a análise dos produtos, sendo que se o produto apresentado estiver de acordo com as especificações do Anexo I, será informado à empresa vencedora que dê continuidade na entrega dos mesmos.

15.4 A amostra ficará retida até entrega definitiva dos produtos.

15.5 Caso haja desconformidade dos produtos com as especificações do Anexo I, o CRMMG dará novo prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de novas amostras, procedendo-se do mesmo modo quando da entrega das primeiras amostras.

15.6 Em sendo novamente recusado o material, será facultado ao CRM-MG a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado.

15.7 Os produtos recusados serão colocados à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02(dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, sendo que este Conselho não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos em virtude da demora no recolhimento dos mesmos.

15.8 Durante o período de análise do produto por parte do CRM o prazo de entrega ficará suspenso.

15.9 As amostras apresentadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) e devidamente aprovadas ficarão retidas no setor de Compras do CRM-MG, para conferência, até o recebimento definitivo.

15.10 Efetuado o recebimento definitivo as amostras serão colocadas à disposição da(s) empresa(s) vencedora(s) para a sua retirada das instalações do CRM-MG, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sendo que o CRM não se responsabilizará por qualquer perda ou dano causado aos produtos decorrente da demora de seu recolhimento.

15.11 Caso o material definitivo entregue não for correspondente à amostra em poder do CRM-MG, será todo ele devolvido, será facultado ao CRM-MG a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar o fornecimento do produto não aprovado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

14. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a verificar informações fornecidas pelas proponentes, ou para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.2 - A apresentação das propostas implica a admissão e o pleno conhecimento do presente Edital de Pregão, de modo que as proponentes se sujeitam às condições aqui estabelecidas.

18. DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro.

Belo Horizonte, 24 de Setembro de 2018

Paula Pires Lage



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de impressão sob demanda, padronizada dos materiais gráficos de segurança para o CRMMG, sob Sistema de Registro de Preços, conforme características, condições e requisitos contidos no termo de referência e demais anexos do edital.		
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Itens	Quantidade	estimada (unidades)
	Lote 1	Certificado numerado para registro de especialidade médica	5.000
	Lote 2	Etiqueta para carteira Profissional de Médico	10.000
	Lote 3	Selo de Diploma Médico	5.000
JUSTIFICATIVA	<p>O Certificado Numerado é material essencial para o registro das especialidades médicas, sendo um documento de segurança para evitar falsificações.</p> <p>A Etiqueta de Carteira Profissional Médico (ECPM) é material essencial para registro dos médicos, de especialidade, cancelamentos, registros de alterações e manutenção cadastral dos médicos no CRMMG.</p> <p>O Selo de Diploma Médico é material de segurança para registro dos diplomas dos médicos registrados do CRMMG nos termos da lei federal nº 3.268/1957.</p>		
ADJUDICAÇÃO	Menor preço Global por Lote		
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses, conforme caput art.57 lei nº 8666/1993		
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento ao fornecedor será correspondente à quantidade do material fornecido e será creditado em conta-corrente do fornecedor e ocorrerá até o 15º (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, sanadas as irregularidades constatadas.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6.2.2.1.1.33.90.39.053- Serviços Gráficos		
LOCAL DE	O local de entrega do objeto será na sede do Conselho Regional de		



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ENTREGA DOS ITENS	Medicina de Minas Gerais, na rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários
FISCALIZAÇÃO (OU GESTOR DO CONTRATO)	Juliano Batista de Souza Brandão

Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para o fornecimento de:

1. LOTE 1: CERTIFICADO NUMERADO PARA REGISTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

1.1. Papel: Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da contratada, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%); Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante. Numerado

1.2. Formato A4 (297mm X 21mm) Modo Retrato.

1.3. Offset: Impressão em off set 3 (três) cores e UV verde na frente, sendo:

1.3.1. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.3.2. Fundo geométrico duplo;

1.3.3. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.3.4. Fundo geométrico duplo;

1.3.5. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.

1.4. Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce): Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:

1.4.1. Guilhoches positivos e negativos;

1.4.2. Microtextos positivos e negativos;

1.4.3. Imagem latente com a sigla “BR”

1.5. Numeração de controle: Os certificados devem ser numerados pelo processo tipográfico, em numerador sequencial, composta por 09 (nove) dígitos, na cor preta.

1.6. Itens de segurança: as certidões deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente.

1.7. Quantidade: 5.000 Unidades

2. LOTE 2: ETIQUETA PARA CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

2.1. Papel: Papel autoadesivo

2.1.1. Frontal: Off set branco fosco com 63g/m².

2.1.2. Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m²



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- 2.1.3. Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m²
 - 2.1.4. Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.
 - 2.2. **Formato:** 70 mm (largura) x 104 mm (altura)
 - 2.3. **Entrega:** Folha A4 com 04 etiquetas
 - 2.4. **Offset:** Impressão em off set 4 (quatro) cores e UV verde na frente, sendo:
 - 2.4.1. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;
 - 2.4.2. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.
 - 2.4.3. **Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):** Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:
 - 2.4.4. Guilhoches positivos e negativos;
 - 2.4.5. Microtextos positivos e negativos;
 - 2.4.6. Imagem latente com a sigla “BR”
 - 2.5. **Numeração de controle:** as etiquetas devem ser numeradas, em sequência numérica crescente por impacto, composto por 08 (oito) dígitos, na cor preta.
 - 2.6. **Papel:** Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da contratada, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%); Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.
 - 2.7. **Formato: A4 (297 mm x 210 mm) Retrato**
 - 2.8. **Offset:** impressão em off set 3 (três) cores e UV verde na frente, sendo de acordo com as especificações do item.
 - 2.9. **Faqueamento de segurança:** As etiquetas receberão cortes regulares de segurança para dificultar a remoção ao tentar removê-los da superfície em que foram aplicados, cobrindo toda a sua área, mas não prejudicando o seu desempenho e a legibilidade de suas inscrições.
 - 2.10. **Itens de segurança:** as etiquetas deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente.
 - 2.11. Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades.
3. **LOTE 3: SELO DE DIPLOMA MÉDICO**
 - 3.1. Papel autoadesivo
 - 3.2. Frontal: Off set branco fosco com 63g/m².
 - 3.2.1. Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m²
 - 3.2.2. Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m²
 - 3.3. **Formato:** 116 mm (largura) x 48 mm (altura)
 - 3.4. **Entrega:** Formulário contínuo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

3.5. Offset: Impressão em off set 4 (quatro) cores e UV verde na frente, sendo:

3.5.1. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

3.5.2. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.

3.6. Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce): Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:

3.6.1. Guilhoches positivos e negativos;

3.6.2. Microtextos positivos e negativos;

3.6.3. Imagem latente com a sigla “CFM-CRM”

3.7. Numeração de controle: As etiquetas devem ser numeradas, em numerador sequencial, composta por 06 (seis) dígitos, na cor preta.

3.8. Itens de segurança: Os selos deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente.

3.9. Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades.

4.1 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência;

4.2 O contratante não se obriga a adquirir em um único pedido o quantitativo registrado, podendo solicitar a prestação dos serviços em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

5.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, o Fornecedor será OBRIGADO a fornecer os produtos desde que obedecidas às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº14/2018

5.3- Os materiais deverão ser entregues na sede do CRMMG, situada na rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, de acordo com o pedido realizado pelo responsável pelo contrato.

5.4- Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital do Pregão poderá o CRMMG rejeitá-los, integralmente ou em parte, **obrigando-se** o Fornecedor a providenciar a substituição dos itens em 10 dias

5.6- O CRMMG reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

5.7- O aceite/aprovação do material pelo CRMMG, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade de material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata

5.8- O CONTRADO assume responsabilidade pelo ônus resultante de ações judiciais, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1 Compete à CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- b) Utilizar somente material de alta qualidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que lhes aplicam e com estrita observância do instrumento convocatório e seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com estrita observância do instrumento convocatório e de seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- h) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de modo que esteja incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentem defeitos ou vícios de qualidade e/ou quantidade;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto;

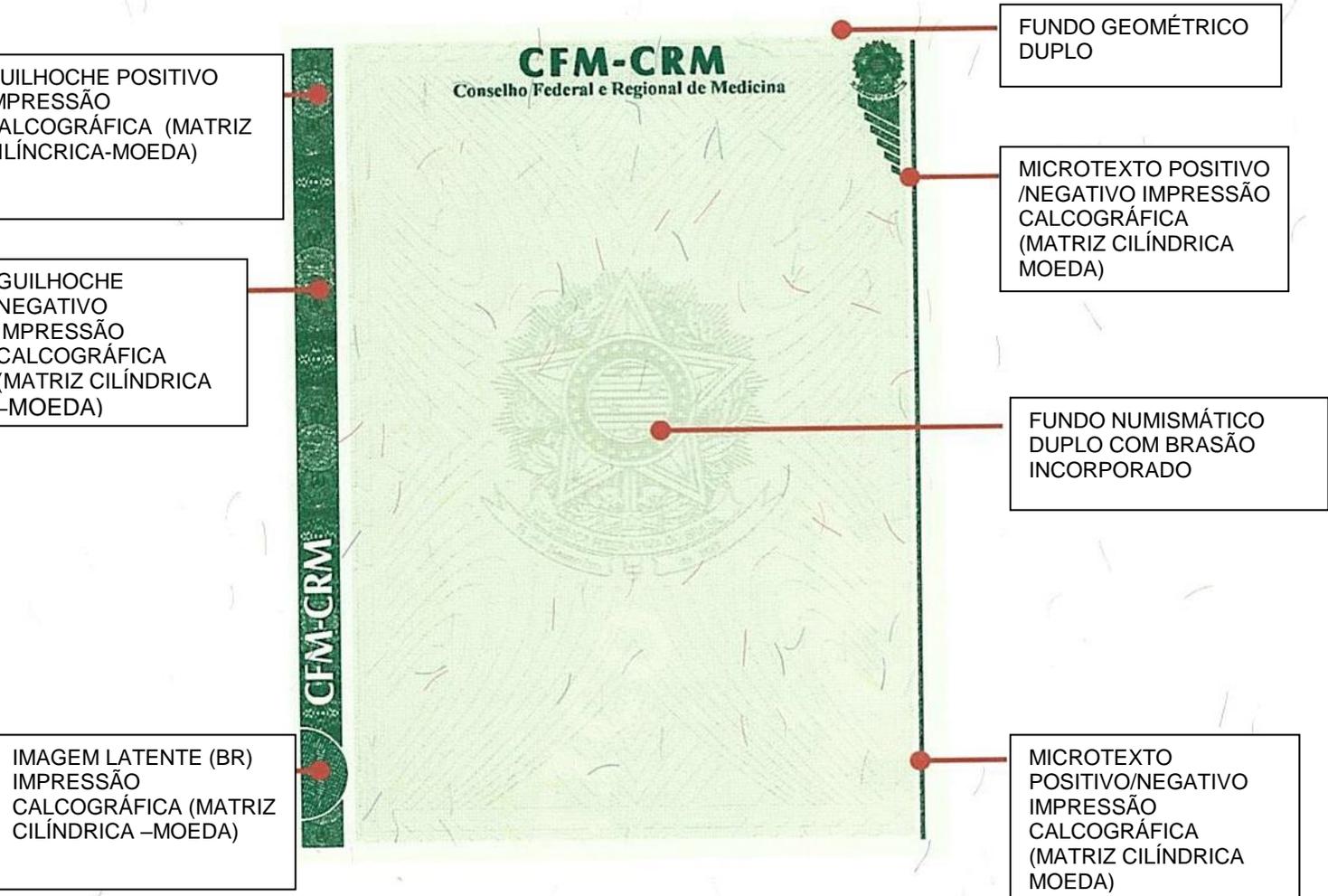
Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas

ANEXO II- IMAGEM DOS MATERIAIS DE SEGURANÇA



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO



ULTRAVIOLETA

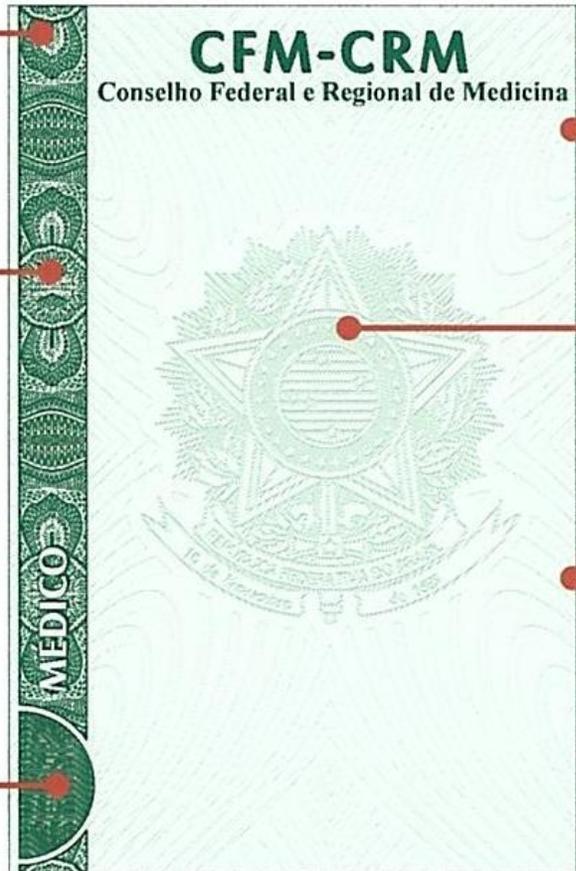
ORIGINAL

ETIQUETA

GUILHOCHÉ POSITIVO
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

GUILHOCHÉ NEGATIVO
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

IMAGEM LATENTE (BR)
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)



MICROTEXTO POSITIVO
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

FUNDO NUMISMÁTICO DUPLO
COM BRASÃO INCORPORADO

MICROTEXTO NEGATIVO
IMPRESSÃO CALCOGRÁFICA
(MATRIZ CILÍNDRICA - MOEDA)

ULTRAVIOLETA



ORIGINAL



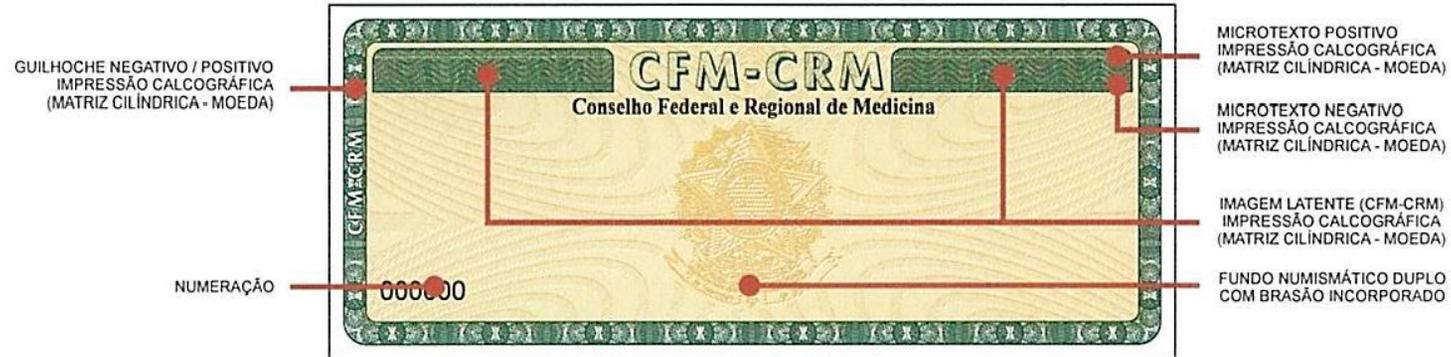
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

CONSELHO FEDERAL E REGIONAL DE MEDICINA

SELO



ULTRAVIOLETA

ORIGINAL



ORIGINAL



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO III -MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A _____.

CONTRATO de prestação de serviços que entre si fazem de um lado o **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, estabelecido na Rua dos Timbiras Nº 1200, B. Funcionários, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879/0001-70, aqui representado pelo seu Presidente, **Cons. Fábio Augusto de Castro Guerra**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pelo _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para o fornecimento de

1.2. LOTE 1: CERTIFICADO NUMERADO PARA REGISTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

1.2.1. Papel: Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da contratada, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%); Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.. Numerado

1.2.2. Formato A4 (297 mm X 21mm) Modo Retrato.

1.2.3. Offset: Impressão em off set 3 (três) cores e UV verde na frente, sendo:

1.2.3.1.1. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.2.3.1.2. Fundo geométrico duplo;

1.2.3.1.3. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.2.3.1.4. Fundo geométrico duplo;

1.2.3.1.5. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.

1.2.4. **Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):** Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:

1.2.4.1.1. Guilhoches positivos e negativos;

1.2.4.1.2. Microtextos positivos e negativos;

1.2.4.1.3. Imagem latente com a sigla “BR”



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- 1.2.5. **Numeração de controle:** Os certificados devem ser numerados pelo processo tipográfico, em numerador sequencial, composta por 09 (nove) dígitos, na cor preta.
- 1.2.6. **Itens de segurança:** as certidões deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente, no termo de referência do Pregão nº 14/2018 (SRP)
- 1.2.7. Quantidade: 5.000 Unidades

1.3. LOTE 2: ETIQUETA PARA CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

- 1.3.1. **Papel** Papel autoadesivo
 - 1.3.1.1.1. Frontal: Off set branco fosco com 63g/m².
 - 1.3.1.1.2. Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m²
 - 1.3.1.1.3. Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m²
 - 1.3.1.1.4. Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.
- 1.3.2. **Formato:** 70 mm (largura) x 104 mm (altura)
- 1.3.3. **Entrega:** Folha A4 com 04 etiquetas
- 1.3.4. **Offset:** Impressão em off set 4 (quatro) cores e UV verde na frente, sendo:
 - 1.3.4.1.1. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;
 - 1.3.4.1.2. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.
 - 1.3.4.1.3. **Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):** Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:
 - 1.3.4.1.4. Guilhoches positivos e negativos;
 - 1.3.4.1.5. Microtextos positivos e negativos;
 - 1.3.4.1.6. Imagem latente com a sigla “BR”
- 1.3.5. **Numeração de controle:** as etiquetas devem ser numeradas, em sequência numérica crescente por impacto, composto por 08 (oito) dígitos, na cor preta.
- 1.3.6. **Papel:** Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da contratada, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%); Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.
- 1.3.7. **Formato:** A4 (297 mm x 210 mm) Retrato
- 1.3.8. **Offset:** impressão em off set 3 (três) cores e UV verde na frente, sendo de acordo com as especificações do item.
- 1.3.9. **Faqueamento de segurança:** As etiquetas receberão cortes regulares de segurança para dificultar a remoção ao tentar removê-los da superfície em que foram



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

aplicados, cobrindo toda a sua área, mas não prejudicando o seu desempenho e a legibilidade de suas inscrições.

1.3.10. **Itens de segurança:** as etiquetas deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº14/2018 (SRP)

1.3.11. Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades.

1.4. LOTE 3: SELO DE DIPLOMA MÉDICO

1.4.1. Papel autoadesivo

1.4.2. Frontal: Off set branco fosco com 63g/m².

1.4.3. Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m²

1.4.3.1.1. Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m²

1.4.4. **Formato:** 116 mm (largura) x 48 mm (altura)

1.4.5. **Entrega:** Formulário contínuo

1.4.6. **Offset:** Impressão em off set 4 (quatro) cores e UV verde na frente, sendo:

1.4.7. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.4.8. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.

1.4.9. **Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):** Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:

1.4.10. Guilhoches positivos e negativos;

1.4.11. Microtextos positivos e negativos;

1.4.11.1.1. Imagem latente com a sigla “CFM-CRM”

1.4.12. **Numeração de controle:** As etiquetas devem ser numeradas, em numerador sequencial, composta por 06 (seis) dígitos, na cor preta.

1.4.13. **Itens de segurança:** Os selos deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 14/2018 (SRP)

1.4.14. Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades.

1.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

1.6. O contratante não se obriga a adquirir em um único pedido o quantitativo registrado, podendo solicitar a prestação dos serviços em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO e DOTAÇÃO

2.1 O valor ajustado para o Lote ____ será de R\$_____, totalizando em

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2018, na conta de nº 6.2.2.1.1.33.90.39.053- Serviços Gráficos.

Os preços estabelecidos no presente termo serão irremovíveis

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento ao fornecedor será correspondente à quantidade do material fornecido e creditado em conta-corrente do fornecedor e ocorrerá até o 15º (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, sanadas as irregularidades constatadas.

§1º - Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções.

§2º - O Conselho não efetuará pagamento de título descontado ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou factoring.

§ 3º - O CRMMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

5.2- Dentro do prazo de vigência do contrato, o Fornecedor será OBRIGADO a fornecer os produtos desde que obedecidas às condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº14/2018

5.3- Os materiais deverão ser entregues na sede do CRMMG, situada na rua dos Timbiras, nº 1200, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, de acordo com o pedido realizado pelo responsável pelo contrato.

5.4- Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

5.5- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital do Pregão poderá o CRMMG rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor a providenciar a substituição no prazo de 10 dias

5.6- O CRMMG reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeitá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

5.7- O aceite/aprovação do material pelo CRMMG, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata

5.8- O CONTRATO assume responsabilidade pelo ônus resultante de ações judiciais, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de seus empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à CONTRATADA:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- b) Utilizar somente material de alta qualidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- c) Conduzir os serviços de acordo com as normas regulamentares que lhes aplicam e com estrita observância do instrumento convocatório e seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto contratado;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- g) Entregar os produtos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, com estrita observância do instrumento convocatório e de seus anexos, da proposta de preços e da legislação vigente;
- h) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, de modo que esteja incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- i) Substituir, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentem defeitos ou vícios de qualidade e/ou quantidade;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Contrato;
- b) Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.
- d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do objeto;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às sanções e às demais disposições dos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

As multas serão aplicadas da seguinte forma:

8.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos produtos calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 20% (dez por cento);

8.1.2. 10% (dez por cento), sobre o valor atualizado do Contrato a ser firmado, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

8.2. Para os produtos entregues fora do prazo avençado, o CRMMG poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente à respectiva multa;

8.3. Caso os produtos entregue fora das especificações e, caso o CRMMG ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor da multa aplicada, do mesmo modo que o item 8.1.1;

8.4. Uma vez adotado os procedimentos administrativos cabíveis, e julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

8.5. Nos termos dos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, fica garantida à CONTRATADA a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 - O presente contrato será rescindido por infração a qualquer das cláusulas deste instrumento, ou caso ocorra uma das hipóteses previstas nos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/93, além disso, será rescindido:

11.1.1 – Por parte da CONTRATANTE se a CONTRATADA não cumprir satisfatoriamente suas obrigações ou pela baixa na qualidade dos serviços prestados;

11.1.2- Por parte da CONTRATADA se a CONTRATANTE não efetuar o pagamento dentro do prazo fixado sem justo motivo.

11.1.3- Se contra a CONTRATADA for impetrado pedido de falência ou concordata, que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas.

11.2 - O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

12.2- Integram o presente contrato o Edital que rege o Pregão Presencial nº 14 de 2018 do CRMMG, a proposta da Contratada, a ata da sessão do Pregão e os demais documentos que o formalizam.

12.5- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, e serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n. 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente contrato que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Belo Horizonte, considerado aquele a que está vinculado o CRMMG.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – Materiais Gráficos de Segurança

Aos ____ dias do mês _____ de 2018, conforme registros no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, a Pregoeira Paula Pires Lage, nomeado pela portaria Nº 919/2018, nos termos da Lei , e o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicada no D.O.U de 09 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade do Pregão, em face das classificações apresentadas no Pregão Presencial Nº14/2018 , PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE REGISTRAR O PREÇO da Empresa classificada em primeiro lugar, – observada as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência o Registro de Preços para o fornecimento de:

1.2. LOTE 1: CERTIFICADO NUMERADO PARA REGISTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICA

1.2.1. Papel: Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da contratada, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%); Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.. Numerado

1.2.2. Formato A4 (297mm X 21mm) Modo Retrato.

1.2.3. Offset: Impressão em off set 3 (três) cores e UV verde na frente, sendo:

1.2.3.1.1. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.2.3.1.2. Fundo geométrico duplo;

1.2.3.1.3. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.2.3.1.4. Fundo geométrico duplo;

1.2.3.1.5. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.

1.2.4. **Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):** Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:

1.2.4.1.1. Guilhoches positivos e negativos;

1.2.4.1.2. Microtextos positivos e negativos;

1.2.4.1.3. Imagem latente com a sigla “BR”



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- 1.2.5. **Numeração de controle:** Os certificados devem ser numerados pelo processo tipográfico, em numerador sequencial, composta por 09 (nove) dígitos, na cor preta.
- 1.2.6. **Itens de segurança:** as certidões deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente, no termo de referência do Pregão nº 14/2018 (SRP)
- 1.2.7. Quantidade: 5.000 Unidades

1.3. LOTE 2: ETIQUETA PARA CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

- 1.3.1. **Papel** Papel autoadesivo
 - 1.3.1.1.1. Frontal: Off set branco fosco com 63g/m².
 - 1.3.1.1.2. Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m²
 - 1.3.1.1.3. Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m²
 - 1.3.1.1.4. Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.
- 1.3.2. **Formato:** 70 mm (largura) x 104 mm (altura)
- 1.3.3. **Entrega:** Folha A4 com 04 etiquetas
- 1.3.4. **Offset:** Impressão em off set 4 (quatro) cores e UV verde na frente, sendo:
 - 1.3.4.1.1. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;
 - 1.3.4.1.2. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.
 - 1.3.4.1.3. **Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):** Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:
 - 1.3.4.1.4. Guilhoches positivos e negativos;
 - 1.3.4.1.5. Microtextos positivos e negativos;
 - 1.3.4.1.6. Imagem latente com a sigla “BR”
- 1.3.5. **Numeração de controle:** as etiquetas devem ser numeradas, em sequência numérica crescente por impacto, composto por 08 (oito) dígitos, na cor preta.
- 1.3.6. **Papel:** Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da contratada, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%); Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante.
- 1.3.7. **Formato:** A4 (297 mm x 210 mm) Retrato
- 1.3.8. **Offset:** impressão em off set 3 (três) cores e UV verde na frente, sendo de acordo com as especificações do item.
- 1.3.9. **Faqueamento de segurança:** As etiquetas receberão cortes regulares de segurança para dificultar a remoção ao tentar removê-los da superfície em que foram



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

aplicados, cobrindo toda a sua área, mas não prejudicando o seu desempenho e a legibilidade de suas inscrições.

1.3.10. **Itens de segurança:** as etiquetas deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente, no Termo de Referência do Pregão nº 14/2018 (SRP)

1.3.11. Quantidade: 10.000 (dez mil) unidades.

1.4. LOTE 3: SELO DE DIPLOMA MÉDICO

1.4.1. Papel autoadesivo

1.4.2. Frontal: Off set branco fosco com 63g/m².

1.4.3. Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m²

1.4.3.1.1. Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m²

1.4.4. **Formato:** 116 mm (largura) x 48 mm (altura)

1.4.5. **Entrega:** Formulário contínuo

1.4.6. **Offset:** Impressão em off set 4 (quatro) cores e UV verde na frente, sendo:

1.4.7. Fundo numismático personalizado duplo com brasão incorporado;

1.4.8. Uma das cores da frente deverá ser impressa com tinta de segurança invisível, reativa a lâmpada ultravioleta na cor verde.

1.4.9. **Calcografia com matriz cilíndrica (Talho Doce):** Impressão em calcografia com matriz cilíndrica (talho doce) em uma cor, sendo:

1.4.10. Guilhoches positivos e negativos;

1.4.11. Microtextos positivos e negativos;

1.4.11.1.1. Imagem latente com a sigla “CFM-CRM”

1.4.12. **Numeração de controle:** As etiquetas devem ser numeradas, em numerador sequencial, composta por 06 (seis) dígitos, na cor preta.

1.4.13. **Itens de segurança:** Os selos deverão conter os itens de segurança descritos no ANEXO correspondente, no Termo de Referência do Pregão nº 14/2018 (SRP)

1.4.14. Quantidade: 5.000 (cinco mil) unidades.

1.5. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento destes artigos, tais como as despesas com embalagem, frete, transporte vertical e horizontal e seguro dos materiais ofertados, até os locais de entrega estabelecidos no Termo de Referência;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

- 1.6. O contratante não se obriga a adquirir em um único pedido o quantitativo registrado, podendo solicitar a prestação dos serviços em quantidades que entender necessário, conforme a demanda.

VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogada por igual período.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço ofertado pela empresa – classificada em primeiro lugar, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta de R\$

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento do produto cujo preço ora registramos será solicitado mediante a apresentação da Autorização de Compra correspondente.

Parágrafo Único - Cada Autorização conterá, sucintamente:

- a) O numero da Ata;
- b) A quantidade do produto;
- c) A descrição do produto;
- d) O local de entrega e hora;
- e) O valor;
- f) As condições de pagamento;
- g) As penalidades;
- h) A garantia contratual, se for o caso.

I) O Prazo de entrega: No máximo em 20 dias da assinatura do contrato.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento ao Fornecedor, será correspondente à quantidade do material fornecido e será creditado em conta-corrente do fornecedor em Agência do Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal e ocorrerá até o 15º (décimo) dia útil a partir da apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, ou após a sua reapresentação, sanadas as irregularidades constatadas.

Parágrafo 1º - Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as correções necessárias .

PARÁGRAFO 2º - O Conselho não efetuará pagamento de título descontado, ou através de cobrança bancária, nem negociado com terceiros ou factoring.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

PARÁGRAFO 3º - O CRMMG, na data do pagamento, fará as retenções devidas de acordo com a instrução normativa SRF nº 1234/12, lei 9430/96, lei municipal nº 8725/03 e demais normas vigentes.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do CRMMG.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do Registro dos Preços, o Fornecedor será OBRIGADO a fornecer o material, desde que obedecidas às condições previstas no Edital de Pregão que precedeu a formalização desta Ata.

Parágrafo Segundo - O CRMMG promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, sendo esta uma condição indispensável para a solicitação da aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial da União.

Parágrafo Terceiro - A aquisição do material será precedida de preenchimento, pelo CRMMG, do respectivo formulário “AUTORIZAÇÃO DE COMPRA”, que será entregue ao Fornecedor.

Parágrafo Quarto - O Fornecedor se obriga a manter, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação durante o prazo de vigência do Registro de Preços,.

Parágrafo Quinto - Como condição para o fornecimento dos materiais, o Fornecedor que tiver seu preço registrado se compromete a apresentar, os seguintes comprovantes, devidamente atualizados:

- Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Certidão Negativa da Receita Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - Será de responsabilidade dos LICITANTES que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante da quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - O inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compra e da presente Ata, ensejará, a critério do CRMMG., o



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

cancelamento do Registro do Preço dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta Ata.

PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao Fornecedor, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CRMMG pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com CRMMG, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

ADVERTÊNCIA E ANOTAÇÃO RESTRITIVA NO CADASTRO DE FORNECEDORES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A advertência e a anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores poderão ser aplicadas quando ocorrer descumprimento das obrigações editalícias ou das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, quanto, , àquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, especialmente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O atraso na entrega do material sujeitará o Fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 1,0% (um por cento) do valor da pendência,



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

por dia de atraso, até o limite de 10% do valor devido, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital do Pregão que precedeu a elaboração deste instrumento de compromisso.

§ 1º - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará o Fornecedor da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§ 2º - A multa aplicada ao Fornecedor e os prejuízos causados ao CRMMG serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito o Fornecedor, cobrados diretamente ou judicialmente.

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em retirar o Pedido de Compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Banco;
- c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços acarretando prejuízos para o Banco, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que acarretem prejuízo ao CRMMG, ensejando frustração do Registro de Preços ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do CRMMG.;
- f) ações com intuito de tumultuar licitações ou prejudicar a execução do Sistema de Registro de Preços;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o CRMMG;
- h) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A entrega do material fornecido ocorrerá na praça, no endereço e horário, previstos na respectiva autorização de fornecimento.

Parágrafo Único - Correrão por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte do material até o local de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem às especificações constantes do Edital do Pregão para SRP, que precedeu a formalização desta Ata –, poderá o CRMMG rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se o Fornecedor providenciar a substituição do material não aceitos no prazo de 3 (três) dias.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

Parágrafo Único – Ao O CRMMG reserva-se o direito de proceder, no prazo de 10 (dez) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e rejeição, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - O aceite/aprovação do material pelo CRMMG, não exclui a responsabilidade civil do Fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital do Pregão que precedeu a formalização desta Ata –, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CRMMG as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) pelo CRMMG, quando:

1. o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. o Fornecedor não retirar a Autorização de Compra, no prazo estabelecido, e o CRMMG não aceitar sua justificativa;
3. o Fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do CRMMG;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo CRMMG;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CRMMG;

b) pelo (s) Fornecedor(es), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitados de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CRMMG, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

§1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

§2º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

§3º - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CRMMG a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico Para Sistema de Registro de Preços Nº 14/2018 e as Cartas-Propostas das Empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto, na concorrência mencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Qualquer órgão da Administração pública poderá solicitar adesão à presente ata, bastando para tanto, encaminhar ofício para compras@crmmg.org.br a/c da Presidência do CRM-MG.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte-MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento em 2 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte,
CRMMG

Classificada em 1º lugar



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO V- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou ainda publicado em órgão da Imprensa Oficial com vigência Plena

- Para **Habilitação Jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata, regularmente arquivada, da eleição da atual diretoria;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- d) Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo 04);
- e) Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), (Anexo 07).

-Para verificação da **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal, dentro de seu prazo de validade, bem como quitação dos tributos estaduais e municipais.
- b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débitos do INSS, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro de seu prazo de validade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT – demonstrando regularidade perante o Poder Judiciário Trabalhista, Lei 12.440.

- Para verificação da **CAPACIDADE TÉCNICA**:

- a) Apresentação de atestado (s) ou certidão (s) de capacidade técnica atuais, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem a qualidade técnico-operacional dos produtos, compatíveis ou superiores com o objeto deste pregão;

- Além disso, a Licitante deverá apresentar:

Declaração de Inexistência de Empregados Menores (Anexo 05)

III – A Pregoeira fará consulta na Internet para averiguar a validade dos documentos obtidos via internet, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

IV - Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça seu entendimento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO VI- MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (SRP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14//2018 (SRP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1). Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2). Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO VIII- MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 (**SRP**) – Pregoeiro - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR): Deverá ser cotado, preço unitário e total dos lotes, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

1.3. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1.4. PROPOSTA: *R\$ (Por extenso) será feita conforme o modelo de planilha de preços do Anexo 8.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO IX- – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE: (31) 3248.7797

Rua dos Timbiras, nº 1200 – B. Funcionários

30140.060 - Belo Horizonte - MG

ANEXO X- Modelo de Planilha de Preços

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

	Produto	Quantidade estimada (Unidades)	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
Lote 1	Certificado numerado para registro de especialidade médica	5.000		
	Papel: Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da contratada, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m ² . (+ / - 5%); Tecnicamente compatível com a impressão dos dados variáveis a Laser, a ser feito posteriormente pelo contratante. Formato: A4 (297 mm x 210 mm) Paissagem Offset: impressão em off set 3 (três) cores e UV verde na frente, sendo de acordo com as especificações do item.			
Lote 2	Etiqueta para carteira Profissional de Médico	10.000		
	Papel: papel autoadesivo Frontal: Off set branco fosco com 63g/m ² . Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m ² Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m ² Offset: impressão em off set 4 (quatro) cores e UV verde na frente, e demais especificações do item.			
Lote 3	Selo de Diploma Médico	5.000		
	Papel: papel autoadesivo Frontal: Off set branco fosco com 63g/m ² . Adesivo: Dispersão acrílica base aquosa permanente com 20 g/m ² Liner: Papel couchê siliconado com silicone base aquosa 85g/m ² Formato: 116 mm (largura) x 48 mm e demais especificações do edital.			
			TOTAL	

PROPOSTA: *R\$ (Por extenso)

* Preço unitário, Global, incluído todos impostos, taxas, frete, etc.